
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS
PORTARIA Nº228/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10079247	Rodrigo Oliveira da Cruz	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	*****658	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:307C7D54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2025. Edição 4034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>